



**LEI COMPLEMENTAR Nº 460, DE 23 DE JUNHO DE 2014.**

**Acresce dispositivo na Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos de Caxias do Sul).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Acresce parágrafo único ao art. 162 da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 162. ...

Parágrafo único. Também farão jus à ajuda de custo de que trata o *caput*, aqueles servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundação, em exercício em unidades administrativas localizadas no interior do Município, consideradas de difícil acesso mediante Decreto do Poder Executivo, na proporção dos dias laborados no local.(AC)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 23 de junho de 2014; 139º da Colonização e 124º da Emancipação Política.

Alceu Barbosa Velho,  
PREFEITO MUNICIPAL.